



TC – 015.720/2019-5

Tipo: CBEX de Débito e Multa

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Nérito de Souza (375.478.019-00)	3/1/2019	- Acórdão 1880/2017 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório) - Acórdão 10851/2018 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) - Acórdão 15663/2018 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração) - Acórdão 513/2019 – TCU – Plenário (Recurso de Revisão)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 17 de junho de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Eduardo de Lima Mendes – Matrícula 10603-8